



## **Proposta de Aditamento**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do Artigo 40.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

#### **“Artigo 40.º-A**

#### **Subsídio de Insularidade para Funcionários do Ensino Superior na Região Autónoma da Madeira**

1 - Os funcionários das instituições de Ensino Superior públicas da Região Autónoma da Madeira passam a auferir do subsídio de insularidade conforme estipulado no art.º 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, nas condições previstas nos seus números 3 a 10.

2 - Os trabalhadores das instituições de Ensino Superior públicas da Região Autónoma dos Açores passam a auferir da remuneração complementar regional criada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1/2000/A, 2/2000/A e 3/2000/A, atualizados pelos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010/A.

3 - As despesas relativas à aplicação do subsídio de insularidade e da remuneração complementar regional previstas nos números 1 e 2 do presente artigo são suportadas integralmente pelas Receitas Gerais do Orçamento de Estado de 2019 e o seu pagamento garantido a partir de janeiro de 2019.”

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,